



**EDITAL
RETIFICAÇÃO**

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 877/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LICITAÇÃO: COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP E AMPLA PARTICIPAÇÃO

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 02/04/2026, às 9H00

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://pmstabarbara.smarapd.com.br/pregao/>

Torna-se público que o Município de Santa Bárbara d'Oeste, por meio do Setor de licitações, sediado na Avenida Monte Castelo, nº 1.000, 4º andar- Jd. Primavera, Santa Bárbara d'Oeste, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. O Agente de Contratação Jonas de Oliveira Barboza, nomeado pela Portaria nº 225 de 21 de dezembro de 2023, conduzirá o certame, auxiliado pela equipe de apoio.

1 DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes hospitalares, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Eletrônico de Compras adotado pelo Município.



2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto ao Município, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 Para os itens citados como “Exclusivo” no Anexo I, a participação é reservada às microempresas, MEIs e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas, MEIs e empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto Federal n.º 8.538, de 2015.

2.7 Será concedido tratamento favorecido para as empresas que se enquadram nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.8 Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



2.8.2 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.3 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.4 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.5 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.6 agente público da Administração;

2.8.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8.8 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Administração, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9 O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.



3.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.12 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



Habilitação jurídica

4.1 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

4.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.3 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

4.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.5 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

4.6 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.7 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedidos pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

4.9 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



4.10 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.11 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.12 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Federal nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.13 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.14 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.15 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

4.16 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples.

4.17 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede ou domicílio do fornecedor - Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



5.1.1 Valor unitário e total do item;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.

5.1 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.3 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.5 Os licitantes deverão deter ciência plena e, se vencedores do presente certame, cumprir, com rigor, os termos do Decreto Municipal nº **7.468/2023** e Anexo Único (Anexo VIII), sob pena de não pagamento dos valores devidos, inclusive.

5.6 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



5.7.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos Contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

6.3 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4 O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento.

6.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.6 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.7 O envio de lances no pregão eletrônico, no modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.7.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



6.7.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.7.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.8 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar no sistema eletrônico.

6.10 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.11 No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.12 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.13 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.14 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.14.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima



da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.14.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, contados após a comunicação automática para tanto.

6.14.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.14.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.16 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.16.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.16.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.16.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto Federal nº 11.430, de 2023, § 1º, incisos I a VI, com a eventual apresentação do chamado Selo Empresa Amiga da Mulher, conforme Lei Federal 14.682 de 2023;

6.16.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.17 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



6.17.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.17.1.1 empresas brasileiras;

6.17.1.2 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.17.1.3 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.18 As regras previstas acima não prejudicarão a aplicação do disposto no artigo 44 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.4 O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos complementares, como por exemplo: fichas, catálogos, laudos, certificações solicitadas em Edital.

6.19.5 É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.4 deste Edital.

7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.



7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.6.1 conter vícios insanáveis;
- 7.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.6.3 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no item 04, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos



para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.5 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.6 A habilitação será verificada por meio do sistema eletrônico de compras, nos documentos por ele abrangidos.

8.6.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.7 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico de compras e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.7.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.8 A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.8.1 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

8.8.2 É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.9 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme disposto na Lei 14.133/21, art. 64.



8.9.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.9.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.10 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.11 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

8.12 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

9 DA CONTRATAÇÃO (CONTRATO DE GARANTIA)

9.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3 O contrato será assinado por meio de assinatura digital.

9.4 Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes



remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10 DOS RECURSOS

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.

10.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



10.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://pmstabarbara.smarapd.com.br/pregao/>.

11 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/a durante o certame;

11.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4 apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5 fraudar a licitação

11.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



11.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 advertência;

11.2.2 multa;

11.2.3 impedimento de licitar e contratar e

11.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2 as peculiaridades do caso concreto

11.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1 Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2 Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



11.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar/retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, nos termos do item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata desconsideração total da proposta.

11.10 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



11.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, protocolizadas junto ao sítio www.santabarbara.sp.gov.br no link <https://santabarbara.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>, ou diretamente na plataforma SMARAPD <https://pmstabarbara.smarapd.com.br/pregao/>

12.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.



13.2 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.3 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.6 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.7 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.santabarbara.sp.gov.br.

13.8 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.8.1 ANEXO I - Termo de Referência

13.8.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

13.8.2 ANEXO II- Planilha Proposta

13.8.3 ANEXO III- Minuta Termo de Contrato

13.8.4 ANEXO IV – Termo de Ciência e Notificação

13.8.5 ANEXO V – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos

13.8.6 ANEXO VI- Cadastro de Representante

13.8.7 ANEXO VII- LC-02- Declaração de Documentos à Disposição do TCE – SP

13.8.8 ANEXO VIII- Decreto Municipal nº 7.468 de 25 de agosto de 2.023



Município de Santa Bárbara d'Oeste

Santa Bárbara d'Oeste, 18 de março de 2026.

ROBERTA SEMMLER LAUDISSI
Secretária Municipal de Administração



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Processo de compra para aquisição de equipamentos e materiais permanentes hospitalares, para Central de Material e Esterilização (CME) do Pronto Socorro Edson Mano visando melhorias no procedimento de limpeza, preparo, esterilização, armazenamento e distribuição de materiais médico-hospitalares utilizados no atendimento aos pacientes do município de Santa Bárbara d'Oeste e atender às normas sanitárias vigentes, faz-se necessária a aquisição de equipamentos adequados e atualizados para garantir a eficiência, a rastreabilidade e a qualidade do processo de esterilização.

Aquisição de materiais permanentes e de consumo, nos termos do anexo abaixo, conforme Requisição de Compra nº 19/2026, e condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Código	Quantidade	Unidade	Especificação
1	1.12.01.0728-5 Exclusivo	1,00	UN	AUTOCLAVE AUTOMÁTICA DE MESA CAPACIDADE MÍNIMA DE 54 LITROS AUTOCLAVE AUTOMÁTICA DE MESA CAPACIDADE MÍNIMA DE 54 LITROS, COM MICROPROCESSADORA TOTALMENTE AUTOMÁTICA. MÍNIMO DE 6 CICLOS, PROGRAMÁVEIS DE ACORDO COM O TIPO DE MATERIAL. CÂMARA PREFERENCIALMENTE RETANGULAR, SUPORTE PARA 3 BANDEJA COM TRATAMENTO ANODIZADAS, FABRICADA EM AÇO INOX AISI 304, DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT. GABINETE MONTADO SOBRE ESTRUTURA EM AÇO COM APOIO SOBRE PÉS DE BORRACHA PARA ESTABILIDADE E PROTEÇÃO. PORTA COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO MOTORIZADOS, PAINEL DIGITAL COM CICLOS PREDEFINIDOS E POSSIBILIDADE DE AJUSTE, REGISTRO ELETRÔNICO DOS PARÂMETROS DOS CICLOS E EXPORTAÇÃO DE INFORMAÇÕES E ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE VIA PORTA USB. POSSUIR SISTEMA DE SEGURANÇA CHAVE E TRAVA DA PORTA, CONTROLE DE PRESSÃO. CONTROLE DE TEMPERATURA, VÁLVULA DE SEGURANÇA CALIBRADA PARA CONTROLE DA PRESSÃO EM CÂMARA. FUSÍVEIS PARA PROTEGER O SISTEMA NO CASO DE SOBRECARGA NA REDE DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

				PRODUZIDA DENTRO DOS PADRÕES DA ISO 13485 E DE ACORDO COM INMETRO Nº 255 DE 29/05/2014, MANUAL EM PORTUGUÊS OU TRADUZIDO E TREINAMENTO DA EQUIPE DE USO DO EQUIPAMENTO. DIMENSÕES EXTERNAS MINIMA DE 53 X 60 X 79CM, DIMENSÕES DA CÂMARA MINIMO DE 33 X 65CM, POTÊNCIA MINIMO DE 3.500 WATTS, VOLTAGEM 220 W, FREQUÊNCIA 50/60HZ. CAPACIDADE DE 01 LITRO DE ÁGUA DESTILADA, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.
2	1.12.01.0729-3 Exclusivo	2,00	UN	SELADORA PARA GRAU CIRÚRGICO SELADORA AUTOMÁTICA CONTÍNUA DO TIPO ESTEIRA ACIONADO POR CORREIAS SINCRONIZADAS PARA GRAU CIRÚRGICO, SELAGEM HORIZONTAL SEM LIMITE DE TAMANHO, COM VELOCIDADE APROXIMADA DE 10MT/MIN, LARGURA DA SOLDAGEM MÍNIMA DE 12MM, COMANDO DE AQUECIMENTO E ACIONAMENTO DA ESTEIRA INDEPENDENTES, CONTROLE DE TEMPERATURA DIGITAL AJUSTÁVEL ATE 300°C, POTÊNCIA DE 280WATTS, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 22V - FREQUÊNCIA 50/60HZ, RESISTÊNCIA DE SELAGEM CONFORME ABNT 14.990-9, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, MANUAL EM PORTUGUÊS OU TRADUZIDO E TREINAMENTO DA EQUIPE DE USO DO EQUIPAMENTO, CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO, DIMENSÕES MÍNIMAS 380X280X180.
3	1.12.01.0730-7 Exclusivo	1,00	UN	SECADORA DE TRAQUEIAS MICROPROCESSADA SECADORA DE TRAQUEIAS MICROPROCESSADA, EQUIPAMENTO FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL ANSI 304, , CÂMARA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 350 LITROS, ENGATE DAS TRAQUEIAS REMOVÍVEIS, CÂMARA COM CAPACIDADE MÍNIMO DE SEIS (3) RACKS, MÍNIMO DE 1 PRATELEIRA PARA CESTO, DISPLAY DIGITAL, TECLADO TOUCH SCREEN, MEMÓRIA AJUSTÁVEL PARA NO MÍNIMO CINCO CICLOS DIFERENTES DE SECAGEM, PORTA FRONTAL EM VIDRO TEMPERADO OU POLICARBONATO, RESERVATÓRIO PARA EXCESSO DE LÍQUIDOS NO INTERIOR DA CÂMARA DE SECAGEM, FILTRO DE AR DO TIPO BACTERICIDA. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220W - FREQUÊNCIA 50/60HZ, TEMPERATURA DE SECAGEM PROGRAMÁVEL MÍNIMO DE 25 A 95°C, TEMPO DE SECAGEM MÍNIMA DE 1 A 100 MIN, ATENDER AS NORMAS ANVISA RDC 15, MANUAL EM PORTUGUÊS OU TRADUZIDO E TREINAMENTO DA EQUIPE DE USO DO EQUIPAMENTO, CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

4	1.12.01.0731-5 Ampla Participação	1,00	UN	AUTOCLAVE HORIZONTAL MICROPROCESSADA 100 LITROS AUTOCLAVE HORIZONTAL MICROPROCESSADA 100 LITROS, CARACTERÍSTICAS: CONTROLADOR DIGITAL AUTOMÁTICO MICROPROCESSADO, POSSUI MÍNIMO DE 8 PROGRAMAS DE ESTERILIZAÇÃO PRÉ DEFINIDOS, COMO PACOTES; INSTRUMENTAIS; LÍQUIDOS/VIDRARIA; TERMOSSENSÍVEIS; TESTE DE BOWIE DICK E CICLO FLASH, MAIS PROGRAMAS LIVRES TOTALMENTE ALTERÁVEIS E SELECIONÁVEIS PROTEGIDO POR MEIO DE SENHA DE SEGURANÇA, TEMPERATURA MÍNIMA DE 121° A 134°, COM TEMPO TOTAL DO CICLO DE ESTERILIZAÇÃO ENTRE 45 A 90 MINUTOS, PAINEL DE INSTRUMENTOS COM DISPLAY LCD DIGITAL, CHAVE GERAL INTERRUPTORA COM LÂMPADA PILOTO, CONTROLADOR DIGITAL MICROPROCESSADO COM TECLADO PARA SELEÇÃO DOS CICLOS, MANÔMETRO INDICATIVO DE PRESSÃO NA CÂMARA EXTERNA, MANOVACUÔMETROS PARA INDICATIVO DE PRESSÃO E VÁCUO NA CÂMARA INTERNA, POSSUI ENTRADAS ANALÓGICA PARA SENSOR PT-100, POSSUI ENTRADAS DIGITAIS SENDO PORTA ABERTA, PRESSOSTATO E CONTROLE DE NÍVEL DO GERADOR DE VAPOR ALTO E BAIXO. POSSUI SAÍDAS DIGITAIS A RELÊ PROTEGIDAS POR FUSÍVEL PARA CONTROLE DAS VÁLVULAS, BOMBA DE ÁGUA E VÁCUO, CÂMARAS INTERNA EM FORMATO RETANGULAR COM CAPACIDADE MÍNIMA 100 LITROS, FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, E CÂMARA EXTERNA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304. POSSUI ISOLAÇÃO TÉRMICA, FECHAMENTO COM O MÍNIMO DE UMA PORTA, PODENDO SER ACIONADA POR VOLANTE CENTRAL OU PORTAS DESLIZANTES AUTOMÁTICAS, FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, FECHAMENTO TIPO HASTES, FLANGE E GUARNIÇÃO DE SILICONE. POSSUIR SISTEMA DE SEGURANÇAS COMO TRAVA DE SEGURANÇA MECÂNICA, VÁLVULAS DE SEGURANÇA PARA ALÍVIO DE PRESSÃO, VÁLVULA MANUAL DE EMERGÊNCIA, PRESSOSTATO DE SEGURANÇA E CONTROLE NA CÂMARA EXTERNA E CÂMARA INTERNA, CONTROLE DE NÍVEL E ELETRODOS, RESISTÊNCIAS ELÉTRICAS COM POTÊNCIA TOTAL DE 11 KW, TENSÃO DE 220 V TRIFÁSICO. FUNCIONAMENTO GERADOR DE VAPOR ACOPLADO À CÂMARA EXTERNA EM AÇO INOXIDÁVEL. ABASTECIDO AUTOMATICAMENTE POR MEIO DE BOMBA DE ÁGUA POSSUIR ELETRODOS OU BOIA PARA CONTROLAR O NÍVEL DE ÁGUA. ACESSÓRIOS: CARRO INTERNO, FABRICADO EM AÇO INOX, COM PRATELEIRA COMPATÍVEL COM O TAMANHO DA CÂMARA,
---	---	------	----	---



Município de Santa Bárbara d'Oeste

				CESTO FABRICADO EM CHAPAS DE AÇO INOX PERFURADAS, RESERVATÓRIO OSMOSE REVERSA. CARRO EXTERNO, FABRICADO EM AÇO INOX, COM RODÍZIOS, EQUIPAMENTO DE ACORDO COM NORMAS: REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA) SOB Nº 80004710004, FABRICADA DE ACORDO COM NORMAS ABNT NBR 11816, ABNT NBR 5410, EN 1041, ABNT NBR ISO 17665, EN 285, ABNT NBR IEC 60601-1, ABNT NBR IEC 60601-1-2, ABNT NBR IEC 61010-1, IEC 61010-2-040, IEC 61326-1, IEC 62304, ABNT NBR IEC 62366, (RDC 15), ASME VIII - DIV. I E NORMA REGULAMENTADORA NR-13. ACOMPANHA MANUAL DO USUÁRIO (INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO) E MANUAL DO COMANDO DO EQUIPAMENTO, RELATÓRIO DE TESTES HIDROSTÁTICO DA CÂMARA E GERADOR DE VAPOR, PRONTUÁRIO DA CÂMARA E GERADOR DE VAPOR. ENVIAR CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO (RBC) E DATA BOOK EMPRESA CERTIFICADA NORMAS ABNT NBR ISO 9001, ABNT NBR ISO 13485 E RDC 665 DA ANVISA, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.
--	--	--	--	---

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação dessa compra e de seus quantitativos estão justificados e detalhados nos documentos anexos.

2.2. Os objetos da compra estão previstos com o planejamento da Secretaria de Saúde.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do contrato, será o mesmo prazo de garantia de fábrica de cada item.

4. LOCAL DE ENTREGA

4.1. A entrega e dos equipamentos ocorrerão no seguinte local: Endereço 1: Rua. Alice Aranha de Oliveira, número, 45, Vila Maria. Pronto Socorro Edson Mano, Santa Bárbara d'Oeste.

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Os bens deverão ser entregues em até 30 dias corridos, após a emissão de ordem de fornecimento, nas quantidades e de acordo com a necessidade do Setor Requisitante.



5.2. O material deverá ser de primeira linha e atender rigorosamente as características exigidas por esta Prefeitura.

5.3. Correrão por conta e risco da empresa fornecedora, as despesas decorrentes de carga, transporte, descarga e demais despesas diretas e indiretas relacionadas com o cumprimento da obrigação.

5.4. Quando da entrega, o material deverá estar em perfeitas condições de utilização e as embalagens não danificadas.

5.5. Após a entrega, será feita conferência para verificação das características e condições do material.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer os bens exatamente conforme as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência e em sua proposta vencedora, com qualidade, marca, modelo e demais características constantes da documentação apresentada.

6.2. Entregar os itens no local designado, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento, devidamente embalados, rotulados e protegidos para transporte e armazenamento, sem custos adicionais à Administração.

6.3. Realizar a instalação, montagem e calibração dos equipamentos para esterilização, garantindo o pleno funcionamento e a segurança de uso dos produtos entregues. Realizar treinamento e capacitação para apresentar as funcionalidades e manuseio do equipamento para as equipes do setor CME.

6.4. Fornecer manual de operação e garantia técnica, quando exigível para o tipo de equipamento, com garantia mínima de 12 meses, além de instruções de uso e manutenção preventiva, em língua portuguesa.

6.5. Substituir, às suas expensas, qualquer item entregue com defeito de fabricação, vício oculto, incompatibilidade técnica ou divergência com as especificações, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após notificação formal.

6.6. Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive as licenças e registros junto à ANVISA, normativas da RDC nº 15/2012 e demais órgãos reguladores competentes, quando aplicável.



6.7. Cumprir rigorosamente os prazos, cláusulas contratuais, normas de segurança, controle de qualidade e legislação vigente pertinente, inclusive as normas sanitárias e de vigilância em saúde.

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Fiscalização

7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). O contrato será fiscalizado pelo gestor Marcionil José dos Santos Junior.

7.3. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

7.4. A gestora do contrato Vera Lúcia Santos Machado coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.5. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



7.6. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.7. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.8. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO E RECEBIMENTO

8.1. O licitante vencedor deverá emitir na data da entrega dos equipamentos a nota fiscal correspondente.

8.2. Pelo fornecimento, o Município efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias da entrega da nota fiscal, aceita pelo preposto do Município, por crédito em conta corrente, em nome do licitante, mediante a apresentação do(s) original(is) da(s) nota(s) fiscal(is).

8.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-FIPE de correção monetária.

Do recebimento

8.4. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5. As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do efetivo recebimento da comunicação escrita de recusa, mantido o preço unitário inicialmente contratado



9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9.2. Forma de fornecimento.

9.2.1. O fornecimento do objeto será integral de forma única.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

10.1.1. Gestão/Unidade
02.03.01 – Saúde Geral
Funcional Programática: 10.303.0038.2.072
Dotação 216.02.310

10.1.2. Fonte de Recursos:
Subelemento: 08
Natureza da Despesa: Emenda Parlamentar nº 2025.623.75739

MARCUS PENSUTI
Secretário Municipal de Saúde



APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ORGÃO(ÕES) SOLICITANTES(S)*: Secretaria Municipal de Saúde.

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE*: A Central de Material e Esterilização (CME) do Pronto Socorro Edson Mano é responsável pelo processamento, limpeza, preparo, esterilização, armazenamento e distribuição de materiais médico-hospitalares utilizados no atendimento aos pacientes. Considerando a alta demanda assistencial, a necessidade de padronização de processos, a segurança do paciente e dos profissionais de saúde, bem como o atendimento às normas sanitárias vigentes, faz-se necessária a aquisição de equipamentos adequados e atualizados para garantir a eficiência, a rastreabilidade e a qualidade do processo de esterilização. A inexistência ou insuficiência de equipamentos apropriados pode comprometer a continuidade dos serviços, aumentar riscos de infecção relacionada à assistência à saúde (IRAS) e gerar não conformidades frente às exigências da vigilância sanitária.

II - DESCRIÇÃO DA PREVISÃO NO PLANEJAMENTO ANUAL DE CONTRATAÇÕES*: De acordo com o art. 18 da Lei 14.133/2021, a fase preparatória de uma licitação deve estar em consonância com o planejamento anual de contratações e com as diretrizes orçamentárias vigentes. É imprescindível considerar fatores técnicos, mercadológicos e de gestão que possam influenciar o processo de contratação. Assim, a identificação detalhada e objetiva do problema é crucial para fundamentar a destinação dos recursos públicos. A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual da Secretaria Municipal de Saúde para o exercício de 2026 (DFD 274/2026), através do documento de formalização de demanda imposta pelo vereador Lúcio Donizete, Ofício 312/2025 - GC emenda parlamentar nº 2025.263.75739 de autoria Rogério Santos.

III - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO*: Poderão participar da licitação pessoas jurídicas, pertencentes ao ramo do objeto licitado, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho. A empresa licitante vencedora deverá fornecer os equipamentos com montagem e/ou instalação caso seja necessário, treinamento das equipes de trabalho de acordo com as descrições no termo de referência. Os equipamentos deverão ser novos, sem uso, ser de boa qualidade e funcionalidade adequada. Deverão ser observados critérios de sustentabilidade e padrões mínimos de qualidade e desempenho. Deverão ser registrados e certificados com selo INMETRO, ANVISA e de acordo com RDC nº 15/2012 aplicáveis a cada tipo de produto. O contratado deverá



oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e/ou montagem.

IV - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO*: A estimativa das quantidades foi realizada levando em consideração a necessidade de garantir condições adequadas de funcionamento da CME do Pronto Socorro Edson Mano; no atendimento às boas práticas de processamento de produtos para saúde; na segurança dos pacientes e profissionais; na continuidade dos serviços de urgência e emergência e a capacidade de atendimento ao público.

V - LEVANTAMENTO DE MERCADO*: Em atendimento ao disposto no Art. 44 da Lei 14.133/2021, foram pesquisadas no mercado e em outros órgãos e entidades soluções diversas para a demanda, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração e aos requisitos apresentados no presente estudo. Considerando a diversidade de itens e a análise de necessidades apontada para soluções óbvias (a aquisição dos produtos) não foram identificadas soluções diversas para atender as demandas. Não se apresenta como viável a locação dos diversos materiais para atender às variadas demandas, haja vista a sua necessidade permanente, incorporando-se ao patrimônio do município. Assim, a locação de equipamentos médico hospitalares não atende as necessidades dispostas neste Estudo, sendo uma prática incomum nas compras públicas, considerando o contexto em que se insere esta demanda (equipar o CME do Pronto Socorro Edson Mano); não havendo demonstração de aspectos inovadores e vantajosos desta modalidade.

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO*: A estimativa do valor dos itens baseou-se no sistema SMAPAPD e na plataforma de pesquisa, Fonte de Preço, conforme o levantamento de mercado realizado.

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO*: Conforme a exposição dos requisitos, a descrição da solução é: aquisição de equipamentos para esterilização (secadora, seladora e autoclave), incluindo entrega total, instalação / montagem / calibração, capacitação da equipe e garantia mínima de 12 meses. Para melhor racionalização da gestão financeira, bem como prazo de instrução processual e entrega dos bens, a equipe de planejamento ora designada opta pela aquisição global em um único processo de todos os itens que o mercado oferece como linha de produção habitual para entrega. Pretende-se com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o município em termos de economicidade, atentando-se para a qualidade dos itens contratados. Almejase, igualmente, assegurar o tratamento isonômico e a justa competição entre os licitantes, evitar contratações com sobrepreço ou preço manifestamente inexequível, bem como,



impedir superfaturamento na execução do contrato. O fornecedor será selecionado por meio da realização de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço. O material a ser adquirido enquadrar-se como bem comum, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo.

VIII - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO*: Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Com base na análise da demanda, optou-se pelo parcelamento da contratação por grupos homogêneos de equipamentos, visando ampliar a competitividade entre fornecedores, garantir a economicidade e viabilizar a participação de microempresas e empresas de pequeno porte especializadas em determinados tipos de produtos. Os itens serão agrupados de forma funcional e técnica, respeitando as características similares de uso e padrão de especificação, evitando a formação de grupos excessivamente heterogêneos que possam dificultar a comparação de propostas ou restringir a competitividade. O parcelamento permitirá:

- Melhor aproveitamento das especializações do mercado fornecedor;
- Redução do risco de inadimplemento por sobrecarga contratual;
- Maior facilidade de substituição ou readaptação de partes do fornecimento, se necessário. Ressalte-se que o parcelamento será realizado de forma a não comprometer a padronização dos equipamentos, nem gerar desequilíbrio na execução contratual, conforme os critérios definidos no termo de referência.

IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS*: Pretende-se obter com a contratação de novos equipamentos para esterilização, à modernização e padronização dos processos do CME, assegurando funcionalidade e segurança tanto para os profissionais de saúde quanto para a população atendida. Equipamentos modernos proporcionam um aumento na resolutividade de problemas de saúde (IRAS), bem como o atendimento às normas sanitárias vigentes. Além disso, a substituição de itens obsoletos e deteriorados permitirá um desempenho superior e um ambiente de trabalho mais propício ao bem-estar dos profissionais. A escolha por materiais duráveis, recicláveis e de fácil limpeza também contribuirá para a sustentabilidade das operações. Os resultados obtidos com essa iniciativa serão monitorados por meio de indicadores estabelecidos durante a fase de gestão contratual, com



Município de Santa Bárbara d'Oeste

ênfase na conformidade dos produtos recebidos, no cumprimento dos prazos de entrega e na segurança para usuários, diante do exposto faz-se necessário a aquisição de equipamentos adequados e atualizados para garantir a eficiência, a rastreabilidade e a qualidade do processo de esterilização.

X - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS*: A Secretaria providenciará a adequada capacitação dos agentes públicos responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato.

XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES*: Não há contratações interdependentes identificadas neste momento. No entanto, há contratações correlatas relativas na melhoria da qualidade do processamento de materiais; na redução de riscos de contaminação; atendimento às normas sanitárias e continuidade e eficiência dos serviços de saúde prestados no Pronto Socorro Edson Mano.

XII - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS*: Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental.

XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DE CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA*: A contratação mostra-se adequada e essencial para assegurar a funcionalidade do “CME - Edson Mano”, contribuindo diretamente para a melhoria das condições de trabalho das equipes e para a prestação de um atendimento de qualidade à população. A solução proposta está tecnicamente justificada pela necessidade de adequação estrutural e operacional do espaço, e economicamente fundamentada com base em levantamento de preços. A contratação está em consonância com o planejamento estratégico municipal e atende às exigências da Lei nº 14.133/2021 e demais normas vigentes, demonstrando viabilidade e interesse público.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

ANEXO II- PLANILHA PROPOSTA

Item	Código	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Vlr Unitário	Vlr Total
1	1.12.01.0728-5 Exclusivo	1,00	UN	AUTOCLAVE AUTOMÁTICA DE MESA CAPACIDADE MÍNIMA DE 54 LITROS AUTOCLAVE AUTOMÁTICA DE MESA CAPACIDADE MÍNIMA DE 54 LITROS, COM MICROPROCESSADORA TOTALMENTE AUTOMÁTICA. MINIMO DE 6 CICLOS, PROGRAMÁVEIS DE ACORDO COM O TIPO DE MATERIAL. CÂMARA PREFERENCIALMENTE RETANGULAR, SUPORTE PARA 3 BANDEJA COM TRATAMENTO ANODIZADAS, FABRICADA EM AÇO INOX AISI 304, DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT. GABINETE MONTADO SOBRE ESTRUTURA EM AÇO COM APOIO SOBRE PÉS DE BORRACHA PARA ESTABILIDADE E PROTEÇÃO. PORTA COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO MOTORIZADOS, PAINEL DIGITAL COM CICLOS PREDEFINIDOS E POSSIBILIDADE DE AJUSTE, REGISTRO ELETRÔNICO DOS PARÂMETROS DOS CICLOS E EXPORTAÇÃO DE INFORMAÇÕES E ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE VIA PORTA USB. POSSUIR SISTEMA DE SEGURANÇA CHAVE E TRAVA DA PORTA, CONTROLE DE PRESSÃO. CONTROLE DE TEMPERATURA, VÁLVULA DE SEGURANÇA CALIBRADA PARA CONTROLE DA PRESSÃO EM CÂMARA. FUSÍVEIS PARA PROTEGER O SISTEMA NO CASO DE SOBRECARGA NA REDE DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA. PRODUZIDA DENTRO DOS PADRÕES DA ISO 13485 E DE ACORDO COM INMETRO Nº 255 DE 29/05/2014, MANUAL EM PORTUGUÊS OU TRADUZIDO E TREINAMENTO DA EQUIPE DE USO DO EQUIPAMENTO. DIMENSÕES EXTERNAS MINIMA DE 53 X 60 X 79CM, DIMENSÕES DA CÂMARA MINIMO DE 33 X 65CM, POTÊNCIA MINIMO DE 3.500 WATTS, VOLTAGEM 220 W, FREQUÊNCIA 50/60HZ. CAPACIDADE DE 01 LITRO DE ÁGUA DESTILADA, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.			



Município de Santa Bárbara d'Oeste

2	1.12.01.0729-3 Exclusivo	2,00	UN	SELADORA PARA GRAU CIRÚRGICO SELADORA AUTOMÁTICA CONTÍNUA DO TIPO ESTEIRA ACIONADO POR CORREIAS SINCRONIZADAS PARA GRAU CIRÚRGICO, SELAGEM HORIZONTAL SEM LIMITE DE TAMANHO, COM VELOCIDADE APROXIMADA DE 10MT/MIN, LARGURA DA SOLDAGEM MÍNIMA DE 12MM, COMANDO DE AQUECIMENTO E ACIONAMENTO DA ESTEIRA INDEPENDENTES, CONTROLE DE TEMPERATURA DIGITAL AJUSTÁVEL ATE 300°C, POTÊNCIA DE 280WATTS, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 22V - FREQUÊNCIA 50/60HZ, RESISTÊNCIA DE SELAGEM CONFORME ABNT 14.990-9, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, MANUAL EM PORTUGUÊS OU TRADUZIDO E TREINAMENTO DA EQUIPE DE USO DO EQUIPAMENTO, CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO, DIMENSÕES MÍNIMAS 380X280X180.			
3	1.12.01.0730-7 Exclusivo	1,00	UN	SECADORA DE TRAQUEIAS MICROPROCESSADA SECADORA DE TRAQUEIAS MICROPROCESSADA, EQUIPAMENTO FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL ANSI 304, , CÂMARA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 350 LITROS, ENGATE DAS TRAQUEIAS REMOVÍVEIS, CÂMARA COM CAPACIDADE MÍNIMO DE SEIS (3) RACKS, MÍNIMO DE 1 PRATELEIRA PARA CESTO, DISPLAY DIGITAL, TECLADO TOUCH SCREEN, MEMÓRIA AJUSTÁVEL PARA NO MÍNIMO CINCO CICLOS DIFERENTES DE SECAGEM, PORTA FRONTAL EM VIDRO TEMPERADO OU POLICARBONATO, RESERVATÓRIO PARA EXCESSO DE LÍQUIDOS NO INTERIOR DA CÂMARA DE SECAGEM, FILTRO DE AR DO TIPO BACTERICIDA. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220W - FREQUÊNCIA 50/60HZ, TEMPERATURA DE SECAGEM PROGRAMÁVEL MÍNIMO DE 25 A 95°C, TEMPO DE SECAGEM MÍNIMA DE 1 A 100 MIN, ATENDER AS NORMAS ANVISA RDC 15, MANUAL EM PORTUGUÊS OU TRADUZIDO E TREINAMENTO DA EQUIPE DE USO DO EQUIPAMENTO, CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.			



Município de Santa Bárbara d'Oeste

4	1.12.01.0731-5 Ampla Participação	1,00	UN	AUTOCLAVE HORIZONTAL MICROPROCESSADA 100 LITROS AUTOCLAVE HORIZONTAL MICROPROCESSADA 100 LITROS, CARACTERÍSTICAS: CONTROLADOR DIGITAL AUTOMÁTICO MICROPROCESSADO, POSSUI MÍNIMO DE 8 PROGRAMAS DE ESTERILIZAÇÃO PRÉ DEFINIDOS, COMO PACOTES; INSTRUMENTAIS; LÍQUIDOS/VIDRARIA; TERMOSENSÍVEIS; TESTE DE BOWIE DICK E CICLO FLASH, MAIS PROGRAMAS LIVRES TOTALMENTE ALTERÁVEIS E SELECIONÁVEIS PROTEGIDO POR MEIO DE SENHA DE SEGURANÇA, TEMPERATURA MÍNIMA DE 121° A 134°, COM TEMPO TOTAL DO CICLO DE ESTERILIZAÇÃO ENTRE 45 A 90 MINUTOS, PAINEL DE INSTRUMENTOS COM DISPLAY LCD DIGITAL, CHAVE GERAL INTERRUPTORA COM LÂMPADA PILOTO, CONTROLADOR DIGITAL MICROPROCESSADO COM TECLADO PARA SELEÇÃO DOS CICLOS, MANÔMETRO INDICATIVO DE PRESSÃO NA CÂMARA EXTERNA, MANOVACUÔMETROS PARA INDICATIVO DE PRESSÃO E VÁCUO NA CÂMARA INTERNA, POSSUI ENTRADAS ANALÓGICA PARA SENSOR PT-100, POSSUI ENTRADAS DIGITAIS SENDO PORTA ABERTA, PRESSOSTATO E CONTROLE DE NÍVEL DO GERADOR DE VAPOR ALTO E BAIXO. POSSUI SAÍDAS DIGITAIS A RELÊ PROTEGIDAS POR FUSÍVEL PARA CONTROLE DAS VÁLVULAS, BOMBA DE ÁGUA E VÁCUO, CÂMARAS INTERNA EM FORMATO RETANGULAR COM CAPACIDADE MÍNIMA 100 LITROS, FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, E CÂMARA EXTERNA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304. POSSUI ISOLAÇÃO TÉRMICA, FECHAMENTO COM O MÍNIMO DE UMA PORTA, PODENDO SER ACIONADA POR VOLANTE CENTRAL OU PORTAS DESLIZANTES AUTOMÁTICAS, FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, FECHAMENTO TIPO HASTES, FLANGE E GUARNIÇÃO DE SILICONE. POSSUIR SISTEMA DE SEGURANÇAS COMO TRAVA DE SEGURANÇA MECÂNICA, VÁLVULAS DE SEGURANÇA PARA ALÍVIO DE PRESSÃO, VÁLVULA			
---	---	------	----	--	--	--	--



Município de Santa Bárbara d'Oeste

			MANUAL DE EMERGÊNCIA, PRESSOSTATO DE SEGURANÇA E CONTROLE NA CÂMARA EXTERNA E CÂMARA INTERNA, CONTROLE DE NÍVEL E ELETRODOS, RESISTÊNCIAS ELÉTRICAS COM POTÊNCIA TOTAL DE 11 KW, TENSÃO DE 220 V TRIFÁSICO. FUNCIONAMENTO GERADOR DE VAPOR ACOPLADO À CÂMARA EXTERNA EM AÇO INOXIDÁVEL. ABASTECIDO AUTOMATICAMENTE POR MEIO DE BOMBA DE ÁGUA POSSUIR ELETRODOS OU BOIA PARA CONTROLAR O NÍVEL DE ÁGUA. ACESSÓRIOS: CARRO INTERNO, FABRICADO EM AÇO INOX, COM PRATELEIRA COMPATÍVEL COM O TAMANHO DA CÂMARA, CESTO FABRICADO EM CHAPAS DE AÇO INOX PERFURADAS, RESERVATÓRIO OSMOSE REVERSA. CARRO EXTERNO, FABRICADO EM AÇO INOX, COM RODÍZIOS, EQUIPAMENTO DE ACORDO COM NORMAS: REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA) SOB Nº 80004710004, FABRICADA DE ACORDO COM NORMAS ABNT NBR 11816, ABNT NBR 5410, EN 1041, ABNT NBR ISO 17665, EN 285, ABNT NBR IEC 60601-1, ABNT NBR IEC 60601-1-2, ABNT NBR IEC 61010-1, IEC 61010-2-040, IEC 61326-1, IEC 62304, ABNT NBR IEC 62366, (RDC 15), ASME VIII - DIV. I E NORMA REGULAMENTADORA NR-13. ACOMPANHA MANUAL DO USUÁRIO (INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO) E MANUAL DO COMANDO DO EQUIPAMENTO, RELATÓRIO DE TESTES HIDROSTÁTICO DA CÂMARA E GERADOR DE VAPOR, PRONTUÁRIO DA CÂMARA E GERADOR DE VAPOR. ENVIAR CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO (RBC) E DATA BOOK EMPRESA CERTIFICADA NORMAS ABNT NBR ISO 9001, ABNT NBR ISO 13485 E RDC 665 DA ANVISA, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.			
--	--	--	--	--	--	--

Valor Total da Proposta por extenso
(_____)

Declaro que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta, incluindo, dentre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

Declaro que os produtos ofertados atendem a todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Santa Bárbara d'Oeste, de 2.026.

DADOS DA PROPONENTE:

Nome:

Razão Social:

Endereço completo

Telefone/E-mail:

Validade da Proposta: Não inferior a 60 dias

Representante Legal

Cargo

RG:



ANEXO III- MINUTA TERMO DE CONTRATO DE GARANTIA

PREGÃO ELETRÔNICO 05/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 877/2026

Aquisição de
..... Pregão
Eletrônico nº 05/2026

O Município de Santa Bárbara d'Oeste, com sede na Avenida Monte Castelo, nº 1.000, na cidade de Santa Bárbara d'Oeste/SP, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 46.422.408/0001-52, neste ato representado por **RAFAEL PIOVEZAN**, Prefeito Municipal e **MARCUS PENSUTI**, Secretário Municipal de Saúde, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 877/2026. e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº ___/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é aquisição de equipamentos e materiais permanentes hospitalares, (itens...); conforme descrição constante no Anexo I deste Edital.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1** O Termo de Referência;
- 1.2.2** O Edital da Licitação;
- 1.2.3** A Proposta do contratado;
- 1.2.4** Eventuais anexos dos documentos supracitados.



CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O presente Contrato terá vigência até o prazo de garantia dos equipamentos, a contar da data de sua assinatura (12 meses).

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de entrega e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$..... (.....).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTAMENTO

7.1 Nos termos do artigo 92, inciso V, e § 3º, caput, os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPC-FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Cuidando-se de contrato de serviços contínuos, sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância desta, o reajustamento será em sentido estrito, mediante previsão de índices específicos ou setoriais (IPC-FIPE), nos termos do artigo 92, § 4º inciso I.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;



8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no bem licitado, a fim de que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8 Notificar os eventuais emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas deles porventura existentes.

9.2 Fornecer os bens exatamente conforme as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência e em sua proposta vencedora, com qualidade, marca, modelo e demais características constantes da documentação apresentada.

9.3 Entregar os itens no local designado, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento, devidamente



embalados, rotulados e protegidos para transporte e armazenamento, sem custos adicionais à Administração.

9.4 Realizar a instalação, montagem e calibração dos equipamentos para esterilização, garantindo o pleno funcionamento e a segurança de uso dos produtos entregues. Realizar treinamento e capacitação para apresentar as funcionalidades e manuseio do equipamento para a equipe do setor CME.

9.5 Fornecer manual de operação e garantia técnica, quando exigível para o tipo de equipamento, com garantia mínima de 12 meses, além de instruções de uso e manutenção preventiva, em língua portuguesa.

9.6 Substituir, às suas expensas, qualquer item entregue com defeito de fabricação, vício oculto, incompatibilidade técnica ou divergência com as especificações, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após notificação formal.

9.7 Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive as licenças e registros junto à ANVISA, normativas da RDC nº 15/2012 e demais órgãos reguladores competentes, quando aplicável.

9.8 Cumprir rigorosamente os prazos, cláusulas contratuais, normas de segurança, controle de qualidade e legislação vigente pertinente, inclusive as normas sanitárias e de vigilância em saúde.

9.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.10 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.11 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.12 Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.13 Responsabilizar-se pelos eventuais vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização



ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, o qual ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.14 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

9.15 Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

9.16 Encarregar-se das operações de carga, transporte e descarga dos equipamentos fornecidos.

9.17 Constituem obrigações da CONTRATADA, em especial com relação ao fornecimento de equipamentos com prazo de garantia:

9.10.1 Caberá ao CONTRATADO o fornecimento de qualquer tipo de peça ou componente para o reparo dos equipamentos, sem que seja imputado ao Município, a qualquer título ou justificativa, ônus adicionais, quando não houver a comprovação de mau uso, imperícia, intempérie da natureza, problemas na rede elétrica ou lógica ou, ainda, furto de peças e componentes internos ou externos.

9.10.2 O CONTRATADO deverá se comprometer a realizar, diretamente ou através de empresas credenciadas pelo fabricante, o serviço de manutenção corretiva durante o prazo de vigência do Contrato. No caso de empresas credenciadas, deverá o licitante fornecer CNPJ, Nome e Endereço da empresa que prestará o serviço de manutenção corretiva, bem como o nome do Responsável Técnico, no local de instalação.

9.10.3 Fornecer os bens objeto do Contrato nas condições previstas no Edital e na proposta apresentada no certame licitatório que lhe deu origem.

9.10.4 Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga e, especialmente, a guarda dos equipamentos durante a execução dos serviços de manutenção.

9.10.5 Substituir, se for o caso, nos próprios municipais e no prazo ajustado, após a notificação, o equipamento pertinente.



9.10.6 O prazo para atender chamados técnicos efetivados pelo MSBO no período de garantia será de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data/hora da sua solicitação.

9.10.7 No caso de falta de atendimento ao chamado técnico nas condições e prazos fixados nesta cláusula, implicará em reinício do prazo de garantia, como se novo fosse, a partir da data em que o equipamento for devolvido reparado ao MSBO, sem prejuízo da aplicação de penalidades por descumprimento contratual fixadas nesta Ata.

9.10.8 O CONTRATADO obrigará-se a fornecer ao MSBO os dados técnicos que este achar de seu interesse e todos os elementos e informações necessários, quando lhe for solicitado.

9.10.9 Prestar garantia do bom funcionamento dos equipamentos nos estritos termos do ajustado entre as partes.

9.10.10 Os prazos indicados são contados em horas corridas.

9.10.11 Durante o período de garantia, todos os serviços, peças, fretes e tributos correrão por conta do CONTRATADO.

9.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19 Cumprir, em sendo o caso, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22 Arcar com os ônus decorrentes de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los,



caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.24 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.25 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

9.26 O Contratado obriga-se a atuar no presente contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados (Lei Federal 13.709 de 2018).

9.27 O Contratado deverá observar, com rigor, os termos do Decreto Municipal nº 7.468/23 e Anexo Único (Anexo VIII), sob pena de não pagamento dos valores devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções;

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

1. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
2. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 1% (um por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.



3. O atraso superior a 10 (dez) dias injustificado, autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;



e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



12.1 As despesas decorrentes da presente licitação deverão onerar a Funcional Programática: 10.303.0038.2.072 - Saúde Geral - 02.03.01 - Categoria Econômica 4.4.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente Vínculo 02 Emenda Parlamentar nº 2025.623.75739, suplementado, se necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Bárbara d'Oeste para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Santa Bárbara d'Oeste, ____ de _____ de 2026.

MARCUS PENSUTI
Secretário Municipal de Saúde

RAFAEL PIOVEZAN
Prefeito Municipal

CONTRATADO



ANEXO IV - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE:
CONTRATADO:
LICITAÇÃO:
CONTRATO Nº
OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pelo Contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do Contratado manter seus dados sempre atualizados.



2 Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santa Bárbara d'Oeste,

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:



Município de Santa Bárbara d'Oeste

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes Contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido)*



Município de Santa Bárbara d'Oeste

pela Resolução nº 11/2021).

ANEXO V- MODELO DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

AO

MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____ / ____.

**A empresa, com sede no endereço
....., nº.....,
C.N.P.J. nº....., DECLARA, sob as penas da Lei:**

- a) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c) Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Se microempresa e empresa de pequeno porte:

- e) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Local e data:



Município de Santa Bárbara d'Oeste

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/ Cargo/ Carimbo do CNPJ)



ANEXO VI- CADASTRO DE REPRESENTANTE

Dados do Representante

CONTRATADA

Caso seja representado por procuração, enviar cópia autenticada.

Nome Completo:	
Cargo:	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional:	
E-mail Pessoal:	
Telefones:	
Possui Certificado Digital e-CPF ou e-CNPJ?	() Sim () Não
Se positivo, informar a certificadora:	
Qual o tipo do certificado?	() A1 (instalado no computador) () A3 – token () A3 – cartão () A3 – nuvem



ANEXO VII- LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE – SP

CONTRATANTE: Município De Santa Bárbara D'Oeste

CNPJ Nº: 46.422.408/0001-52

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO nº (de origem):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR :

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL:

(nome, cargo, e-mail e assinatura)



ANEXO VIII

DECRETO Nº 7.468 DE 25 DE AGOSTO DE 2.023

“Dispõe sobre os procedimentos referente à retenção do Imposto sobre a Renda prevista na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e alterações nos pagamentos efetuados a pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens e prestação de serviços pelos órgãos públicos do Município de Santa Bárbara d'Oeste”.

RAFAEL PIOVEZAN, Prefeito de Santa Bárbara d'Oeste, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e do que consta no Memorando nº 5.727/2023,

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do art. 158 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e na Ação Cível Originária nº 2897;

CONSIDERANDO o disposto na legislação tributária federal atinente a retenção de tributos, em especial o disposto no art. 64 da Lei nº 9.430/1996 e, também, na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2145/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de instrumentalizar e orientar os procedimentos de retenção, recolhimento e transferência dos valores retidos para o ente público municipal, conforme na Instrução Normativa acima mencionada e dar integral cumprimento às correspondentes obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil,

D E C R E T A:

Art. 1º Os órgãos públicos do Município de Santa Bárbara d'Oeste, ao efetuarem a retenção do Imposto de Renda (IR) no pagamento para pessoa física ou jurídica com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e suas alterações, para fins de atendimento das obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil, observarão as disposições contida neste Decreto.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

Art. 2º As retenções efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, decorrentes de pagamentos diretos, contratos vigentes ou futuros, bem como sobre pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços para entrega futura, consideradas como antecipação do devido imposto pelos contribuintes e passíveis de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica, deverão ser destacadas no corpo do documento fiscal pelo recebedor, observando-se os percentuais estabelecidos no ANEXO ÚNICO deste Decreto.

Art. 3º Os prestadores de serviços e fornecedores de bens que tiverem retenção de valores nas condições especificadas neste Decreto deverão emitir os documentos fiscais em observância às regras de retenção de Imposto de Renda vigentes.

Parágrafo único. A inobservância das regras de retenção constantes no “caput” deste artigo ensejará a recusa do recebimento dos receptivos documentos fiscais, com a notificação para a devida correção como condição de pagamento.

Art. 4º Os fornecedores e prestadores de serviços cujos pagamentos não estejam sujeitos à retenção do IR na fonte deverão apresentar a declaração especificada nos Anexos II, III e IV da Instrução Normativa mencionada.

Art. 5º As retenções referidas no presente Decreto e efetuadas pelos diferentes órgãos públicos municipais terão seu valor transferido ao Município de Santa Bárbara d'Oeste.

Art. 6º Todos órgãos da Prefeitura Municipal deverão orientar seus servidores, prestadores de serviços e fornecedores de bens quanto ao cumprimento da Instrução Normativa referida no presente Decreto, bem como sobre o procedimento de recusa do recebimento de documentos fiscais que não atendam as respectivas regras.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara d'Oeste, 25 de agosto de 2.023.

RAFAEL PIOVEZAN
Prefeito Municipal



ANEXO ÚNICO - TABELA DE RETENÇÃO

(Índices constantes no ANEXO I DA I.N. RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012)

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO	ALÍQUOTA IR
• Alimentação; • Energia elétrica; • Serviços prestados com emprego de materiais; • Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; • Serviços hospitalares de que trata o art. 30 da IN RFB 1234/2012; • Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatologia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31 da IN RFB 1234/2012; • Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767 da IN RFB 1234/2012; • Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767 da IN RFB 1234/2012; e • Mercadorias e bens em geral.	1,20%
• Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19 da IN RFB 1234/2012; • Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20 da IN RFB 1234/2012; • Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21 da IN RFB 1234/2012;	0,24%
• Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas; • Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; • Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; • Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).	0,24%



Município de Santa Bárbara d'Oeste

• Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; • Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997; • Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; • Produtos a que se refere o § 2º do art. 22 da IN RFB 1234/2012; • Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k" do inciso I do art. 5º da IN RFB 1234/2012; • Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º da IN RFB 1234/2012;	1,20%
• Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850 da IN RFB 1234/2012;	2,40%
• Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.	2,40%
• Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas.	0%
• Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; • Seguro saúde.	2,40%
• Serviços de abastecimento de água; • Telefone; • Correio e telégrafos; • Vigilância; • Limpeza; • Locação de mão de obra; • Intermediação de negócios; • Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; • Factoring; • Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; • Demais serviços.	4,80%